



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/AC

Contrato nº 22/2021-GESCON/SELOG/SR/PF/AC

Processo nº 08220.003004/2021-08

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N 17/2021**  
**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 22/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 22/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ACRE E A EMPRESA V. M. ALMEIDA, CNPJ: 07.252.732/0001-18**

A União, por intermédio do(a) Departamento de Polícia Federal, através da Superintendência Regional no Acre (SRPF/AC), sediado(a) à Rodovia BR 364, nº 3501 – Portal da Amazônia – Rio Branco-AC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0019-65, neste ato representado(a) pelo(a) SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ACRE, DPF ÉRICO BARBOZA ALVEZ, nomeado pela Portaria Nº 1.132, publicada no DOU de 31 de Agosto de 2020, incrito no CPF Nº 839.820.751-04, Carteira de Identidade Nº 1844491 SSP/DF, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA V. M. ALMEIDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.252.732/0001-18, sediado(a) na Avenida Joaquim Tavora, 328, Centro, Cruzeiro do Sul/AC, CEP 69980-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VANIA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO, portador(a) do CPF nº 461.629.252-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 08220.003004/2021-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 17/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de mudança da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para as categorias "A", "D" e "E", para servidores policiais da Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre e Unidades Descentralizadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Dispensa de Licitação Nº 17/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de treinamento, incluindo todas as taxas, para adição de Categoria "A" em	Und	04	R\$ 1.210,00	R\$ 4.840,00

*Vanina Maria de Almeida Araujo*

	Carteira Nacional de Habilitação e material didático para servidores policiais da Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre, em Cruzeiro do Sul-AC.				
2	Prestação de serviços de treinamento, incluindo todas as taxas, para adição de Categoria "D" em Carteira Nacional de Habilitação e material didático para servidores policiais da Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre, em Cruzeiro do Sul-AC.	Und	02	R\$ 1.915,00	R\$ 3.830,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$ 8.670,00</b>

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/10/2021 e encerramento em 01/10/2022, não sendo admitida a prorrogação.

2.2. **O valor total da contratação é de R\$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais).**

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200380  
 Fonte: 0174020227  
 Programa de Trabalho: 172379  
 Elemento de Despesa: 339039  
 PI: PF99B00CA21

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5. **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação..

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. **O prazo de execução dos serviços será de conforme o cronograma anexo.**

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

*Vanessa Almeida Acunha*

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

*Cláusula Limite de Aumento Sempre*

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

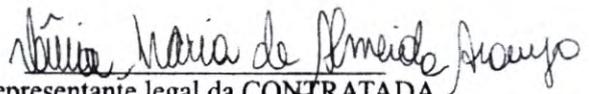
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cruzeiro do Sul/AC - Justiça Federal.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio Branco, AC, 28 de setembro de 2021.

Representante legal da CONTRATANTE  
**LARISSA MAGALHÃES NASCIMENTO**  
Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional da SR/PF/AC Em Exercício

  
Representante legal da CONTRATADA  
**VANIA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO**  
CPF: 461.629.252-34

TESTEMUNHAS:

- 1- Sarah Bezerra Oliveira
- 2- Juliana Liana Neri

Referência: Processo nº 08220.003004/2021-08

SEI nº 20479363

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 3 | Página: 118

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional no Acre

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2021 - UASG 200380 - SR/PF/AC

Nº Processo: 08220.003004/2021-08.

Dispensa Nº 17/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO AC.

Contratado: 07.252.732/0001-18 - V. M. ALMEIDA. Objeto: Contratação de serviços de mudança da carteira nacional de habilitação (cnh) para as categorias de categorias "a", "d" e "e", para servidores policiais da superintendência regional de polícia federal no acre e unidades descentralizadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: I. Vigência: 01/10/2021 a 01/10/2022.  
Valor Total: R\$ 31.250,00. Data de Assinatura: 22/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/09/2021).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**Data e hora da consulta:** 20/09/2021 12:38

**Usuário:** \*\*\*.226.062.\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
200380	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AC	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0019-65	ROD.BR 364 NR 3501-PORTAL AMAZONIRIO BRANCO - AC	69915-630
Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	068-3212-1251 E 3212-1242

Ano	Tipo	Número
2021	NE	227

**Célula Orçamentária**

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172379	0174020227	339039	200380	PF99B00CA21

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
16/09/2021	Ordinário	08220.003004/2021-08	0,0000	8.670,00

**Favorecido**

Código	Nome	CEP
07.252.732/0001-18	V. M. ALMEIDA	69980-000
Endereço	UF	Telefone
JOAQUIM TAVORA 328 CENTRO	AC	
Município	UF	Telefone
CRUZEIRO DO SUL	AC	

**Amparo Legal**

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
10	DISPENSA DE LICITACAO	24	-	I	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	24	-	I	-	

**Descrição**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO PARA ADIÇÃO DE CATEGORIA A E D NA HABILITAÇÃO DE SERVIDORES - CONFORME NECESSIDADES DA SR/PF/AC E DADOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2021.

**Local da Entrega**

SR/PF/AC

**Informação Complementar**

20038006000172021

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	17/09/2021 12:49:52	Alteração

**Data e hora da consulta:** 20/09/2021 12:38

**Usuário:** \*\*\*.226.062-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**
**Lista de Itens**

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	8.670,00

**Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00004 - Prestação de serviços de treinamento, incluindo todas as taxas, para adição de Categoria A em Carteira Nacional de Habilitação para servidores policiais da Delegacia de Polícia Federal no Município de Cruzeiro do Sul-AC.	4.840,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/09/2021	Inclusão	4,00000	1.210,0000	4.840,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00005 - Prestação de serviços de treinamento, incluindo todas as taxas, para adição de Categoria D em Carteira Nacional de Habilitação para servidores policiais da Delegacia de Polícia Federal no Município de Cruzeiro do Sul-AC.	3.830,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/09/2021	Inclusão	2,00000	1.915,0000	3.830,00

**Assinaturas**
**Ordenador de Despesa**

LARISSA MAGALHÃES NASCIMENTO

\*\*\*.651.853-\*\*

17/09/2021 10:48:50

**Gestor Financeiro**

GLAUCO FERREIRA DE SOUZA RIBEIRO

\*\*\*.030.414-\*\*

17/09/2021 12:49:52